

LEI MUNICIPAL Nº. 1353, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

“Reconhece e Homologa Termos de Comodato entre as Associações e Comunidades do Interior que especifica e o Município de Boqueirão do Leão e dá outras providências”.

Grande do Sul,

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio

seguinte:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

- LEI -

Art. 1º - Ficam homologados os Termos de Comodato entre as Associações do interior do Município, representadas pelos seus Presidentes e a seguir especificadas e o Município de Boqueirão do Leão – RS, representado pelo Prefeito Municipal, objetivando o repasse de máquinas e implementos agrícolas, adquiridos de verbas oriundas da Consulta Popular.

- Associação Comunitária Águas Claras de Santa Madalena;
- Associação de Produtores de São Roque;
- Associação de Produtores Rurais de Sinimbuzinho;
- Associação de Pequenos Agricultores de Boqueirão do Leão de Linha

Araçá.

Art. 2º - Integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição uma cópia do referido Termo de Comodato.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 21 de Novembro de 2011.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário da Administração
e Planejamento.

TERMO DE COMODATO

COMODANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGUAS CLARAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.067.462/0001-38, com sede em Santa Madalena, representada neste ato pelo seu presidente Sr. JACIR LUIS BERTÉ.

COMODATÁRIO: O Município de Boqueirão do Leão - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.454.818/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO DAVI GOERGEN, doravante denominado MUNICÍPIO.

As partes acordam o presente TERMO DE COMODATO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a cedência de uma plantadeira de tração animal, para utilização conforme especificação a seguir:

- Na lavoura para o plantio de sementes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:

O presente Termo de Comodato vigorará pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CESSÃO:

A cessão do referido implemento e/ou máquina na cláusula primeira do presente será sem ônus para a Associação, cabendo a ela as obrigações de manutenção e conservação dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: DA PROPRIEDADE:

O implemento e/ou máquina cedido fica devidamente incorporado ao patrimônio da Municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DA RESCISÃO:

Fica determinado que este termo poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, em qualquer tempo, se for constatado o não cumprimento das cláusulas e condições ajustadas.

CLÁUSULA SEXTA: EM CASO DE RESCISÃO

Em caso de eventual rescisão do presente termo ou no final de sua vigência, o bem descrito na cláusula primeira deverá ser devolvido ao Município em condições de regular funcionamento e em bom estado de conservação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO:

De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires, para todas as questões decorrentes direta ou indiretamente do presente Termo de Comodato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Comodato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boqueirão do Leão, 21 de Novembro de 2011.

JACIR LUIS BERTÉ
Presidente da Associação
Comodante

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal
Comodatário

TESTEMUNHAS:

TERMO DE COMODATO

COMODANTE: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE SÃO ROQUE, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.235.633/0001-41, com sede em São Roque, representada neste ato pelo seu presidente Sr. RICARDO TOZETTO.

COMODATÁRIO: O Município de Boqueirão do Leão - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.454.818/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO DAVI GOERGEN, doravante denominado MUNICÍPIO.

As partes acordam o presente TERMO DE COMODATO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a cedência de uma plantadeira de três linhas, para utilização conforme especificação a seguir:

- Na lavoura para o plantio de sementes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:

O presente Termo de Comodato vigorará pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CESSÃO:

A cessão do referido implemento e/ou máquina na cláusula primeira do presente será sem ônus para a Associação, cabendo a ela as obrigações de manutenção e conservação dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: DA PROPRIEDADE:

O implemento e/ou máquina cedido fica devidamente incorporado ao patrimônio da Municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DA RESCISÃO:

Fica determinado que este termo poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, em qualquer tempo, se for constatado o não cumprimento das cláusulas e condições ajustadas.

CLÁUSULA SEXTA: EM CASO DE RESCISÃO

Em caso de eventual rescisão do presente termo ou no final de sua vigência, o bem descrito na cláusula primeira deverá ser devolvido ao Município em condições de regular funcionamento e em bom estado de conservação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO:

De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires, para todas as questões decorrentes direta ou indiretamente do presente Termo de Comodato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Comodato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boqueirão do Leão, 21 de Novembro de 2011.

RICARDO TOZETTO
Presidente da Associação
Comodante

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal
Comodatário

TESTEMUNHAS:

TERMO DE COMODATO

COMODANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SINIMBUZINHO, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.273.620/0001-18, com sede em Sinimbuinho, representada neste ato pelo seu presidente Sr. ARNILDO DAPONT.

COMODATÁRIO: O Município de Boqueirão do Leão - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.454.818/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO DAVI GOERGEN, doravante denominado MUNICÍPIO.

As partes acordam o presente TERMO DE COMODATO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a cedência de uma semeadora pendular, para utilização conforme especificação a seguir:

- Na lavoura para o plantio de sementes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:

O presente Termo de Comodato vigorará pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CESSÃO:

A cessão do referido implemento e/ou máquina na cláusula primeira do presente será sem ônus para a Associação, cabendo a ela as obrigações de manutenção e conservação dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: DA PROPRIEDADE:

O implemento e/ou máquina cedido fica devidamente incorporado ao patrimônio da Municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DA RESCISÃO:

Fica determinado que este termo poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, em qualquer tempo, se for constatado o não cumprimento das cláusulas e condições ajustadas.

CLÁUSULA SEXTA: EM CASO DE RESCISÃO

Em caso de eventual rescisão do presente termo ou no final de sua vigência, o bem descrito na cláusula primeira deverá ser devolvido ao Município em condições de regular funcionamento e em bom estado de conservação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO:

De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires, para todas as questões decorrentes direta ou indiretamente do presente Termo de Comodato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Comodato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boqueirão do Leão, 21 de Novembro de 2011.

ARNILDO DAPONT
Presidente da Associação
Comodante

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal
Comodatário

TESTEMUNHAS:

TERMO DE COMODATO

COMODANTE: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.242.307/0001-73, com sede em Linha Araçá, representada neste ato pelo seu presidente Sr. GENUINO JOSÉ BONI.

COMODATÁRIO: O Município de Boqueirão do Leão - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.454.818/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO DAVI GOERGEN, doravante denominado MUNICÍPIO.

As partes acordam o presente TERMO DE COMODATO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a cedência de uma ensiladeira, para utilização conforme especificação a seguir:

- Na lavoura para preparação de silagem para ração animal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:

O presente Termo de Comodato vigorará pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CESSÃO:

A cessão do referido implemento e/ou máquina na cláusula primeira do presente será sem ônus para a Associação, cabendo a ela as obrigações de manutenção e conservação dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: DA PROPRIEDADE:

O implemento e/ou máquina cedido fica devidamente incorporado ao patrimônio da Municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DA RESCISÃO:

Fica determinado que este termo poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, em qualquer tempo, se for constatado o não cumprimento das cláusulas e condições ajustadas.

CLÁUSULA SEXTA: EM CASO DE RESCISÃO

Em caso de eventual rescisão do presente termo ou no final de sua vigência, o bem descrito na cláusula primeira deverá ser devolvido ao Município em condições de regular funcionamento e em bom estado de conservação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO:

De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires, para todas as questões decorrentes direta ou indiretamente do presente Termo de Comodato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Comodato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boqueirão do Leão, 21 de Novembro de 2011.

GENUINO JOSÉ BONI
Presidente da Associação
Comodante

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal
Comodatário

TESTEMUNHAS:
